



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ**

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA  
DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS  
VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

EDUARDO TAVARES MENDES

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

**SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR**  
DELFINO COSTA NETO

**DIRETOR DO CAOP**

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

**DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

**CHEFE DE GABINETE**

ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

**DIRETOR GERAL**

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

**DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

**DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO**

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

**DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

**DIRETORA DE PESSOAL**

DILMA ALVES DE QUEIROZ

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

**CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

**DIRETORA DE COMUNICAÇÃO**

JANAINA RIBEIRO SOARES

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 29 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2018.00001828-2.

Interessado: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Renove-se expediente de fls. 9/10, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para resposta.

Proc: 02.2018.00002727-0.

Interessado: Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00004525-7.

Interessado: MPF/AL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM UNIÃO DOS PALMARES/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Procuradora-Geral da República.

Proc: 02.2019.00001673-3.

Interessado: 26ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da Assessoria Militar desta Procuradoria Geral de Justiça, remeta-se o pleito à Diretoria-Geral para imediata contratação de vigilância privada. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2019.00002391-2.

Interessado: Alex Fernandes dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00002392-3.

Interessado: Alex Fernandes dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00002434-4.

Interessado: Clube de Engenharia de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À Comissão designada através da Portaria PGJ nº 80/2019.

Proc: 995/2019

Interessado: Dr. Rodrigo Soares da Silva, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Em face da manifestação de fl. 8, evoluam os autos ao Gabinete de Segurança Institucional – GSI.

Proc: 1027/2019

Interessado: Dr. Leonardo Novaes Bastos e outros, Promotores de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 1052/2019.

Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica – Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Aprovo o Processo de Atividade – Área Fim: “Cadastro de Protocolo Unificado (PU) no SAJMP”, código 67/2019. Evoluam os autos à Asplage para os fins de direito.

Proc: 1089/2019

Interessado: GAECO.

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Ao Setor de Elaboração de Contratos para as medidas cabíveis.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 29 de abril de 2019.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público  
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 263, DE 26 DE ABRIL DE 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE incluir o Dr. VICENTE JOSÉ CAVALCANTE PORCIÚNCULA, 12º Promotor de Justiça de Arapiraca, na Portaria PGJ n° 80/2019, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ N° 264, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Of. n° 002/2019-CPJC, RESOLVE designar o Dr. HELDER DE ARTHUR JUCÁ FILHO, 25º Promotor de Justiça da Capital, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 9ª Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, durante o período de 2/5/2019 a 3/6/2019 do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

---

---

### **Subprocuradoria-Geral**

### **Administrativa Institucional**

---

---

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 29 DE ABRIL DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 4899/2017

Interessado: Grupo Estadual de Combate às Organizações Criminosas - GECOC

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Acolho o parecer da douda Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Contratação. Aquisição de equipamentos para o atendimento das necessidades do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado-GAECO. Termo de Referência. Redução do objeto do pedido. Orçamento n° 41/2019, elaborado pelo setor de compras contendo cotações de preços no mercado. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei n° 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial n° 9.412/2018, por força do art. 120 da Lei n° 8666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica “Suporte Manutenção para Computadores Ltda.”, perfazendo um valor total de R\$ 7.270,00 (sete mil, duzentos e setenta reais)”. Defiro.

Proc: 460/2019

Interessado: Diretor da Escola Superior do MP/AL.

Assunto: Requerendo contratação

Despacho: Acolho o parecer da douda Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Pedido de Providências. Possibilidade jurídica de formalização

de aditivo de prorrogação de prazo do Contrato n° 29/2018, cujo objeto é prestação de serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas limitadas a 250 (duzentos e cinquenta). Serviço continuado. Comprovada a vantajosidade da prorrogação. Previsão inserta na cláusula décima primeira do contratual e no esteio do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93. Parecer favorável do gestor do contrato. Informação de existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Pelo deferimento da prorrogação”. Defiro.

Proc: 681/2019

Interessado: CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Encaminhando ofício.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 840/2019

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado - GAECO

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Acolho o parecer da douda Consultoria Jurídica com seguinte ementa: “Administrativo. Licitações. Serviço de seguro automotivo, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado do Alagoas. Termo de Referência. Regularidade. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento n° 43/2019, elaborado pelo setor de compras, contendo três (03) cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei n° 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial n° 9.412/2018, por força do art. 120 da Lei n° 8666/93. Possibilidade de contratação direta da pessoa jurídica “MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.”, que apresentou proposta mais vantajosa, no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira, para o atendimento da despesa. Pelo deferimento”. Defiro.

Proc: 1046/2019

Interessado: Camila Vilela Cavalcanti Setton – Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo progressão e valorização por qualificação profissional.

Despacho: Defiro a progressão funcional e o enquadramento pelo critério de valorização por qualificação profissional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30, 31 e 33 da Lei Estadual n° 8025/2018, da Classe B, nível I, PGJ C1 para Classe B, nível II, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1082/2019

Interessado: Dra. Francisca Paula Jesus Lobo Nobre Santana – Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo licença para acompanhar pessoa da família.

Despacho: Considerando o art. 64, inciso VII, da Lei Complementar n° 15/1996, defiro a licença requerida pelo período de 17 a 30 de abril do corrente ano. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1083/2019

Interessado: Rodrigo Torres Kummer - Analista desta PGJ.

Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 1088/2019

Interessado: Dr. Paulo Roberto de Melo Alves Filho – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1090/2019

Interessado: Gerson Justino dos Santos – Assessor de Logística e Transporte.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1091/2019

Interessado: Gerson Justino dos Santos – Assessor de Logística e Transporte.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1092/2019

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Ednelson José da Silva Santos.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1093/2019

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias em favor do servidor Ednelson José da Silva Santos.

Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 1108/2019

Interessado: Diretoria de Comunicação Social

Assunto: Solicitação de produção de material gráfico

Despacho: Acolho o parecer da douta Consultoria Jurídica com seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços. Pedido de Empenho para fornecimento de serviço gráfico, visando atender às necessidades do Ministério Público de Alagoas. Sistema de Registro de Preços - SRP. Existência. Contratação realizada através da Ata de Registro de Preços PGJ/AL nº 19/2018, itens 8 e 13, do Pregão Eletrônico PGJ/AL nº 9/2018. Pelo deferimento condicionado, sugerindo que o procedimento seja remetido às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, para as providências cabíveis". Defiro.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 29 de Abril de 2019.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessor Administrativo do Ministério Público

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 400, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 681/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. PAULO HENRIQUE CARVALHO PRADO, Promotor de Justiça, titular da Promotoria de Justiça de Igreja Nova, de 1ª entrância, portador do CPF nº 276.396.428-17, matrícula nº 8255300-9, 2 ½ (duas meias) diárias, no valor unitário de R\$ 730,50 (setecentos e trinta reais e cinquenta centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.763,58 (um mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília, no período de 6 a 8 de maio do corrente ano, em razão da sua indicação para representar este órgão ministerial na Ação Nacional em Defesa do Direito À Saúde, promovido pelo CNMP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 401, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1088/2019, RESOLVE conceder em favor do Dr. PAULO ROBERTO DE MELO ALVES FILHO, Promotor de Justiça de Capela, de 2ª entrância, portador do CPF nº 018.458.125-73, matrícula nº 8256057-5, 4 (quatro) meias diárias, no valor unitário de R\$ 283,35 (duzentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por meia diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 1.083,28 (um mil e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Cajueiro, nos dias 19 e 26 de

março, 4 e 11 de abril, todos do corrente ano, em razão das designações através das Portarias PGJ nº 177/2019, 194/2019 e 210/2019, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 402, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1090/2019, RESOLVE conceder em favor de GERSON JUSTINO DOS SANTOS, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF nº 040.574.854-06, matrícula nº 8255092-1, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Boca da Mata, no dia 23 de abril do corrente ano, para prestar serviço de condução e deslocamento de membro do MPE/AL, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 403, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1091/2019, RESOLVE conceder em favor de GERSON JUSTINO DOS SANTOS, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF nº 040.574.854-06, matrícula nº 8255092-1, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe, no dia 24 de abril do corrente ano, para prestar serviço de condução e deslocamento de membro do MPE/AL, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 404, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1092/2019, RESOLVE conceder em favor de EDNELSON JOSÉ DA SILVA, Técnico do Ministério Público – Área de Transporte, portador de CPF nº 038.756.134-06, matrícula nº 825171-1, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Boca da Mata, no dia 23 de abril do corrente ano, a serviço da Diretoria de Apoio Administrativo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 405, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 1093/2019, RESOLVE conceder em favor de EDNELSON JOSÉ DA SILVA, Técnico do Ministério Público – Área de Transporte, portador de CPF nº 038.756.134-06, matrícula nº 825171-1, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe, no dia 24 de abril do corrente ano, a serviço da Diretoria de Apoio Administrativo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 406, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 1046/2018, RESOLVE deferir, com base no Art. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva CAMILA VILELA CAVALCANTI SETTON, Analista do Ministério Público – Área de gestão pública, para a Classe B, nível II, PGJ C1, com efeitos financeiros retroativos ao dia 26 de abril do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI nº 407, DE 29 DE ABRIL DE 2019

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Proc. 1046/2019, RESOLVE deferir, com base no Art. 33 da Lei Estadual nº 8.025/2018, o Enquadramento da servidora efetiva CAMILA VILELA CAVALCANTI SETTON, Analista do Ministério Público – Área de gestão pública, pelo critério de Valorização por Qualificação Profissional, na Classe B, nível II, PGJ C2, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de maio do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE  
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

---

## Colégio de Procuradores de Justiça

---

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Colégio de  
Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (22/3/2019), às 10 horas (10h), na Sala Joubert Câmara Scala, localizada no 4º (quarto) andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, situado na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, n. 70, bairro do Poço, nesta cidade de Maceió, capital do Estado de Alagoas, compareceram para a 3ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Antônio Arecippo de Barros Teixeira Neto, Sérgio Jucá, Walber José Valente de Lima, Dilmar Lopes Camerino, Dennis Lima Calheiros, Eduardo Tavares Mendes, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque, Marcos Méro, Valter José de Omena Acioly e Denise Guimarães de Oliveira. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Alfredo Gaspar de Mendonça Neto e os Procuradores de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá, Lean Antônio Ferreira de Araújo e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, bem como ausente, por encontrar-se no gozo de férias, o Procurador de Justiça José Artur Melo. Inicialmente, o Presidente agradeceu a presença de todos e, confirmado o quorum necessário, declarou aberta a sessão, perguntando aos presentes se todos

havam recebido a minuta da ata da 2ª Reunião Ordinária de 2019, e se, caso receberam, aprovariam o seu texto. Passada à fase de votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida, passou-se à leitura da ordem do dia, a saber: 1. Proc. PGJ n. 478/2019. Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Assunto: Encaminhamento de Relatório Anual da Corregedoria Geral – 2018. 2. Proposta de Resolução CPJ. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Institui, no âmbito do MPAL, os Núcleos de Autocomposição das Promotorias de Justiça de Maceió e de Arapiraca. Quanto ao item 1, o Presidente afirmou que a matéria versa sobre relatório de atividades realizadas pelo órgão correicional da instituição no exercício de 2018. Informou que o supracitado relatório foi previamente distribuído a todos os membros do colegiado. Elogiou a atuação do então Corregedor-Geral Lean Antônio Ferreira de Araújo frente à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes, este louvou o relatório apresentado e enalteceu o brilhantismo do Corregedor-Geral à época, Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino, este acompanhou a manifestação do Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Jucá, este aderiu às palavras dos Excelentíssimos Procuradores de Justiça Eduardo Tavares Mendes e Dilmar Lopes Camerino. Lamentou a ausência justificada dos Excelentíssimos Procuradores de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá e Lean Antônio Ferreira de Araújo, atuais Corregedor-Geral e Ouvidor do Ministério Público de Alagoas. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente justificou as ausências dos atuais Corregedor-Geral e Corregedor Substituto, Excelentíssimos Procuradores de Justiça Geraldo Magela Barbosa Pirauá e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, respectivamente, dizendo que os mesmos estavam na cidade de Curitiba representando a instituição em reunião do Colégio Nacional de Corregedores Gerais. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes, este asseverou que discorda da participação de membros que estejam exercendo cargos de titular e substituto em determinados órgãos da instituição em um mesmo evento, mormente pela falta ocasionada ao órgão, pelos gastos decorrentes da viagem e pela desnecessidade da medida. Expressou que também discorda da legislação que prevê a gratificação para o membro que esteja ocupando o cargo de Ouvidor Substituto uma vez que o referido cargo não tem demandas específicas e que só atua nos impedimentos e ausência de quem esteja na titularidade. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente informou que o evento acima descrito é ímpar e que a atual gestão do Ministério Público de Alagoas preza pela austeridade na realização de despesas. Disse que a aludida reunião do Colégio de Corregedores Gerais trata, entre outras coisas, de uma homenagem ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, de modo que o Corregedor-Geral Geraldo Magela Barbosa Pirauá foi representando a Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas e o Excelentíssimo Procurador de Justiça Luiz de Albuquerque Medeiros Filho foi representando a Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas. Destacou que as atribuições do cargo titular são delegadas ao detentor do cargo substituto, que efetivamente o auxilia e presta serviços, o que justificaria o pagamento da gratificação supracitada. Informou que a gratificação foi instituída no período em que o Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes exerceu o cargo de Procurador-Geral de Justiça. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Dilmar Lopes Camerino, este afirmou que é justo o recebimento de gratificação para membros que exerçam outras atribuições na estrutura administrativa da instituição. Ressaltou a importância da Ouvidoria e da demanda crescente que o mencionado órgão recebe a cada dia. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Marcos Méro, este apontou um equívoco na indicação do artigo regimental que fundamentou o encaminhamento do relatório das atividades da Corregedoria Geral. Com a palavra, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Márcio Roberto Tenório de Albuquerque afirmou que o equívoco apontado trata de erro material que não macula o relatório apresentado. Colocado em votação, o Relatório de Atividades da Corregedoria Geral referente ao ano de 2018 foi aprovado por unanimidade pelo colegiado. Em seguida, o Presidente determinou que a Secretaria do Colégio de Procuradores de Justiça oficie à Corregedoria Geral elogiando os trabalhos desenvolvidos e esclarecendo o erro material constado pelo Excelentíssimo Procurador de Justiça Marcos Méro. Quanto ao item 2, o Excelentíssimo Presidente afirmou que a referida proposta institui, na estrutura do Ministério Público do Estado de Alagoas, o Núcleo de Autocomposição das Promotorias de Justiça de Maceió e Arapiraca. Informou que o Núcleo de Autocomposição das Promotorias de Justiça de Arapiraca havia sido criado anteriormente por meio da Resolução CPJ n. 13/2018. Afirmou que, por tecnicidade legislativa, o Procurador-Geral de Justiça resolveu instituir em um único ato normativo os Núcleos de Autocomposição das Promotorias de Justiça de Maceió e Arapiraca, revogando-se o ato normativo anterior. Em seguida, concedeu a palavra ao Excelentíssimo Secretário. Com a palavra, o Excelentíssimo Promotor de Justiça Humberto Pimentel Costa, Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, informou que a presente proposta de Resolução decorreu de um pedido fundamentado do Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima. Informou que os referidos núcleos não funcionam como órgãos de execução, de maneira que sua atuação deve ser provocada por solicitação do Promotor de Justiça natural. Passada a palavra à Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, esta sugeriu que fosse acrescentado ao projeto de Resolução proposto norma que estipule, nos casos em que a autocomposição restar infrutífera, a devolução dos autos ao órgão de origem para adoção das medidas cabíveis. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima,

este informou que há tempos o Conselho Nacional do Ministério Público recomenda que as unidades ministeriais instituam grupos de incentivo a autocomposição. Afirmou que, no âmbito do Ministério Público de Alagoas, o grupo foi criado na época em que o Excelentíssimo Procurador de Justiça Sérgio Jucá exercia o cargo de Procurador-Geral de Justiça. Disse que foi designado para atuar no grupo juntamente com os Excelentíssimos Procuradores de Justiça Antiógenes Marques de Lira, Valter José Omena Acioly e as Excelentíssimas Promotoras de Justiça Adriana Gomes e Maria José. Destacou que com o aprofundamento da matéria, notadamente após a realização de curso específico ofertado pelo CNMP, contou-se a necessidade de criação, na estrutura do MPAL, de Núcleos de Autocomposição em diversas regiões do Estado de Alagoas. Disse que a partir disso fez um requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça sugerindo a criação dos aludidos núcleos em três localidades, a saber: Maceió, Arapiraca e Penedo. Asseverou a importância do Núcleo de Autocomposição, notadamente pelo incentivo à utilização de diversas técnicas de resolução de conflitos, a exemplo da autocomposição, mediação e negociação. Mencionando o Ministério Público Comunitário, elogiou a eficiente atuação do Excelentíssimo Promotor de Justiça Cláudio Luiz Galvão Malta à frente do programa. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Valter José de Omena Acioly, este afirmou que ingressou no grupo de incentivo à autocomposição quando exercia o cargo de Ouvidor do Ministério Público de Alagoas e por exigência do cargo. Destacou o brilhantismo das atividades desenvolvidas pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça Cláudio Luiz Galvão Malta na coordenação do Programa Ministério Público Comunitário. Ressaltou que o referido programa atua criando e incentivando uma cultura de resolução pacífica de litígios mediante técnicas de mediação. Esclareceu que o programa oferece excelentes cursos de mediação aos moradores do bairro Vergel do Lago, um dos mais carentes da cidade de Maceió, tornando as pessoas capazes de intermediar e solucionar conflitos que certamente desaguardariam no Poder Judiciário. Ressaltou que o aludido programa é exemplo e que a partir dele sugeriu a criação do Núcleo de Autocomposição das Promotorias de Justiça de Arapiraca. Salientou a necessidade da participação e do engajamento dos Promotores de Justiça nas atividades de criação e incentivo à cultura de resolução pacífica de conflitos. Explicou que a legislação moderna preconiza e incentiva que a resolução de conflitos ocorra de forma negociada entre as partes, evitando a judicialização de demandas e, conseqüentemente, sobrecarga dos órgãos que integram o Poder Judiciário. Passada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Eduardo Tavares Mendes, este mencionou que teve a felicidade de contribuir com três grandes iniciativas: a criação do Programa Ministério Público Comunitário, da Asplage e do Escritório de Projetos do Ministério Público de Alagoas. Expressou contentamento com a eficaz atuação do Programa Ministério Público Comunitário e relatou que o programa teve o condão de reduzir os índices de violência no bairro Vergel do Lago. Expressou preocupação quanto à atuação concomitante do Núcleo de Autocomposição e os demais núcleos existentes no do Centro de Apoio Operacional, a exemplo dos núcleos da Mulher, do Consumidor, entre outros. Com a palavra, o Excelentíssimo Presidente explicou que a atuação dos núcleos deverá ser feita de forma coordenada e não haverá prejuízo à atuação de cada um deles. Mencionou que a atuação do Núcleo de Autocomposição ocorrerá a partir de encaminhamentos e autorização escrita do órgão de execução natural, de modo que a sugestão da Excelentíssima Procuradora de Justiça de inclusão de norma prevendo a devolução dos autos ao órgão de origem se torna desnecessária, uma vez que a demanda já é feita pelo Promotor de Justiça natural. Colocada em votação, a proposta de resolução apresentada foi aprovada por unanimidade pelo egrégio colegiado. Ato contínuo, o Presidente informou que conversará com o Procurador-Geral de Justiça acerca da criação do referido núcleo no âmbito de outras localidades do Estado de Alagoas. Em seguida, o Presidente deu por encerrada a pauta. Adentrando na fase das comunicações, o Presidente justificou a ausência do Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça. Dada a palavra ao Excelentíssimo Procurador de Justiça Marco Méro, este propôs votos de pesar em razão dos passamentos do Procurador da República Dr. Marcelo Toledo Silva e da Sra. Maria José Holanda de Araújo, ex-Diretora de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça e viúva do saudoso Procurador-Geral de Justiça Douglas Lins de Araújo, com a comunicação da iniciativa aos respectivos familiares, tendo sido acompanhado por todos os presentes. Passada a palavra à Excelentíssima Procuradora de Justiça Denise Guimarães de Oliveira, esta informou que existem vários processos judiciais no âmbito do Tribunal de Justiça que versam sobre os recursos do FUNDEF. Solicitou informações acerca das demandas relacionadas à destinação dos recursos oriundos do FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Ensino Fundamental e Valorização do Magistério –, antigo FUNDEB. Com a palavra, o Presidente esclareceu que o Excelentíssimo Promotor de Justiça José Carlos Castro foi designado para atuar na fiscalização dos precatórios relacionados ao FUNDEF. Determinou que a Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça providencie a convocação do referido membro do Ministério Público para que este compareça à próxima reunião ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça para prestar informações sobre o tema. Em seguida, o Excelentíssimo Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura desta ata que eu, Humberto Pimentel Costa, fiz e rubriquei como Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, sob a conferência e assinatura do Excelentíssimo Senhor Presidente.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque  
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional  
Presidente da sessão

**Promotorias de Justiça**

PLANTÃO – INTERIOR			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
MAIO			
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	1º, 04 e 05	5ª PJ: Dr. Hermann Brito de Araújo Lima Junior
MAIO			
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taucarana Traipu	ARAPIRACA	1º, 04 e 05	1. 2ª PJ: Dr. Rogério Paranhos Gonçalves
MAIO			
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	DELMIRO GOUVEIA	1º, 04 e 05	2. 1ª PJ: Dr. João Batista Santos Filho
MAIO			
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	CORURIBE	1º, 04 e 05	3. 2ª PJ: Dr. Maurício Mannarino Teixeira Lopes
MAIO			
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	JOAQUIM GOMES	1º, 04 e 05	Dr. Paulo Barbosa de Almeida Filho

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

MP N° 09.2019.00000941-7

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

PORTARIA N° 02/2019 – 2ªPJSMCAMPOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio de seu representante que adiante subscreve, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, §1º, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, IV, “b”, e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93, e 2º, § 7º da Resolução do CNMP N° 23/07;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público N° 06.2018.00000941-7, o qual tem por objeto apurar supostas irregularidades no Edital do Concurso Público de São Miguel dos Campos para o cargo de Controlador.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à jurisdição do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório teve seu prazo esgotado sem que ainda tenham sido concluída todas as diligências necessárias para a apuração da Denúncia enviada através do Procedimento Unificado, e a necessidade de realização de novas diligências de instrução ao presente feito;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput e 129, inciso II e III, e Lei Complementar n° 75/93, artigo 5.º; RESOLVE, CONVERTER O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n° 06.2018.00000941-7 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, § 5º, in fine, da Resolução 23/2007 CNMP, e para tanto, passa a adotar as seguintes providências:

1. Autuar e registrar o presente Ato no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis;
2. Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante determina o art. 1º, §2º, da Resolução PGJ n° 01/96;
3. Requerer a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
4. Cumpra-se. Diligencie-se.

São Miguel dos Campos, 25 de abril de 2019.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima  
2ª Promotora de Justiça de São M. dos Campos

MP n° 06.2019.00000372-7

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL.

PORTARIA 03/2019 - 2ªPJSMCAMPOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Promotor de Justiça signatário, titular da Promotoria de Justiça de São José da Tapera, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e art. 2º, §7º, da Resolução CNMP n. 23/2007;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção dos direitos difusos e coletivos, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ademais, que a Constituição Federal incumbe ao Ministério Público a função institucional de promover o inquérito civil público para a assegurar o efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, caput, dispõe que “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO a inspeção “in loco” realizada pelos técnicos do Ta do Estado de Alagoas TA-0805/2008, referente à análise das contas da Câmara de Vereadores de Jequiá da Praia, cujo gestor era o Sr. Luiz César Soares Teixeira Júnior – Prestação de contas AFIO-DFAFOM n° 203/2008;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas de Alagoas encontrou várias inconsistências quando da referida inspeção “in loco” concluindo pelo julgamento irregular das referidas contas;

RESOLVE,

Converter o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, objetivando colher elementos de convicção para uma possível propositura de ação civil pública em face do gestor da câmara de vereadores, Sr. Luiz César Soares Teixeira Júnior, e para tanto DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1. Autuação do INQUÉRITO CIVIL no Sistema SAJ/MP;
2. Comunicação da instauração do presente INQUÉRITO CIVIL ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
3. Decreta-se o sigilo das informações contidas neste INQUÉRITO CIVIL, tendo em vista ser imprescindível às investigações, conforme determina o art. 7º da Resolução n° 161/2017 do CNMP;
4. Adoção de demais providências necessárias ao completo esclarecimento dos fatos objeto do presente INQUÉRITO CIVIL;

Cumpra-se.

São Miguel dos Campos, 28 de abril de 2019.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima  
2ª Promotora de Justiça de São M. dos Campos

MP N° 06.2019.00000373-8

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL.

PORTARIA N° 04/2019 – 2ªPJSMCAMPOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio de seu representante que adiante subscreve, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, §1º, da Lei Nacional n° 7.347/85; artigos 25, IV, “b”, e 26, I, da Lei Nacional n° 8.625/93, e 2º, § 7º da Resolução do CNMP N° 23/07;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público N° 06.2018.00000774-1, o qual tem por objeto apurar supostas irregularidades no Concurso Público de Roteiro, denúncias recebidas via Protocolo Unificado;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à jurisdição do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório teve seu prazo esgotado sem que ainda tenham sido concluída todas as diligências necessárias para a apuração da Denúncia enviada através do Procedimento Unificado, e a necessidade de realização de novas diligências de instrução ao presente feito;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que tem como funções institucionais a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput e 129, inciso II e III, e Lei Complementar n° 75/93, artigo 5.º;

RESOLVE,

Converter o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n° 06.2018.00000774-1 em INQUÉRITO CIVIL, e para tanto, passa a adotar as seguintes providências:

1. Autuar e registrar o presente Ato no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis;
2. Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante determina o art. 1º, §2º, da Resolução PGJ n° 01/96;
3. Requerer a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.
4. Cumpra-se. Diligencie-se.

São Miguel dos Campos, 28 de abril de 2019.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima  
2ª Promotora de Justiça de São M. dos Campos

MP Nº 06.2019.00000375-0

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**

**PORTARIA Nº 03/2019 – 2ªPJSMCAMPOS**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotora da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que a 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos/AL, recebeu através da Notícia de Fato nº 01.2018.00003316-1, enviado pela 21ª Promotoria de Justiça da Capital-Fazenda Estadual, peças de informações com base em documentos, contendo pedido de anulação de Atos Administrativos expedidos pelo Departamento Estadual de Estradas e Rodagem – DER/AL, sob o argumento que estariam evadidos de vícios;

CONSIDERANDO a necessidade de outras diligências a fim de vislumbrar um melhor deslinde ao presente caso;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85, Lei nº 9.605/98, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

**RESOLVE:**

Instaurar o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, conforme art. 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, haja vista necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o Inquérito Civil Público, determinar as seguintes providências:

1. Atuar e Registrar a presente Portaria no Sistema/SAJMP, efetuando as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º, da Resolução nº 01/96 do CSMP/AL;

2. Nomeação da Assessora Elissalma dos Santos, lotada na 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, nos termos do art. 4º, da Resolução 23/2007 – CNMP, para secretariar o presente feito, mediante termo de compromisso;

3. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do supracitado Procedimento Preparatório, bem como da sua numeração no sistema SAJ/MP, para fins previstos nos arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007 do CNMP;

4. Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 4º, VI, da Resolução CNMP nº 23/2007;

5. Expeça-se ofícios, para fins de conhecimento da instauração do presente Procedimento Preparatório, encaminhando na oportunidade cópia desta Portaria ao Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Alagoas – DER/AL;

6. Cumpra-se.

São Miguel dos Campos, 28 de abril de 2019.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima  
2ª Promotora de Justiça de São M. dos Campos

MP Nº 06.2019.00000376-0

**PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**

**PORTARIA Nº 05/2019 – 2ªPJSMCAMPOS**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da Promotora da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos/AL, adiante firmado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil

e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

CONSIDERANDO que a 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos/AL, recebeu peça encaminhada pela 1ª Promotoria de Justiça da Capital – Defesa do Consumidor, mencionando informações da ANP(Agência Nacional do petróleo), em desfavor de Postos de Combustíveis do Estado de Alagoas, mencionado no Procedimento Administrativo nº 48610.001286/2015(fl.77/184), considerando que a referida pessoa jurídica investigada – Mendo Sampaio S/A, tem como endereço o município de São Miguel dos Campos;

CONSIDERANDO a necessidade de outras diligências a fim de vislumbrar um melhor deslinde ao presente caso;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a aplicação da Lei nº 7.347/85, Lei nº 9.605/98, Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007 e Art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

**RESOLVE:**

Instaurar o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, conforme art. 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, haja vista necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o Inquérito Civil Público, determinar as seguintes providências:

1. Atuar e Registrar a presente Portaria no Sistema/SAJMP, efetuando as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º, da Resolução nº 01/96 do CSMP/AL;

2. Nomeação da Assessora Elissalma dos Santos, lotada na 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, nos termos do art. 4º, da Resolução 23/2007 – CNMP, para secretariar o presente feito, mediante termo de compromisso;

3. Comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público informando a instauração do supracitado Procedimento Preparatório, bem como da sua numeração no sistema SAJ/MP, para fins previstos nos arts. 4º, VI e 7º, § 2º, I e II, da Resolução 23/2007 do CNMP;

4. Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 4º, VI, da Resolução CNMP nº 23/2007;

5. Expeça-se ofícios, para fins de conhecimento da instauração do presente Procedimento Preparatório, encaminhando na oportunidade cópia desta Portaria para Mendo Sampaio S/A – Usina Roçadinho, localizado no Povoado Bernardo Lopes s/n, neste município;

6. Cumpra-se.

São Miguel dos Campos, 28 de abril de 2019.

Gilcele Dâmaso de Almeida Lima  
2ª Promotora de Justiça de São M. dos Campos

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Processo SAJ/MP nº 06.2019.00000343-8.

**POLUIÇÃO SONORA E DISPOSIÇÃO IRREGULAR DE SUBSTÂNCIAS OLEOSAS.**

Portaria Nº 0018/2019/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada, informando disposição irregular de substâncias oleosas e poluição sonora ante a produção de sons e ruídos acima dos limites permitidos, perturbando o sossego e o bem estar coletivo, sem que haja isolamento acústico eficiente oriundos da Oficina de Caminhões do Sr Roberto, localizada na Rua Jones Castro Lisboa, s/nº - Dubeaux Leão, nesta capital:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a poluição sonora - causada pela emissão de ruídos acima dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela Norma Brasileira Regularizar- (NBR) 10.151 – provoca perturbação da saúde mental, ofendendo o meio ambiente e, conseqüentemente,

afetando o direito difuso e coletivo, “à medida em que os níveis excessivos de sons e ruídos causam deterioração na qualidade de vida, na relação entre as pessoas, sobretudo quando acima dos limites suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciais ao repouso noturno e ao sossego público, em especial nos grandes centros urbanos”

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal n° 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n° 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

#### RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar n° 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução n° 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

#### INQUÉRITO CIVIL.

Isto posto, designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista deste Ministério Público para secretariar os trabalhos deste Inquérito Civil, determinando as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente inquérito civil, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução SAJ n° 01/96;

2 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental à Exma. Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET;

3 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;

4 – designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório;

5 – designa-se audiência para o dia 6 de AGOSTO de 2019, às 9:00 horas, objetivando a instrução do processo e apresentação de possível proposta de ajuste de conduta às exigências legais, notificando-se SEDET, investigado e representante dos interessados.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP n° 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 24 de abril de 2019.

ALBERTO FONSECA  
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA n° 0095/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de abertura dos jogos de praia 2019 da Escola SEB Maceió, no Posto 7 da praia de Jatiúca;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

#### RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000799-0, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 25 de abril de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital

PORTARIA n° 0096/2019/01PJ-Capit

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90;

CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização do Retiro Oásis 15 anos, na Arquidiocese de Maceió, que tem como tema “Sou Um Milagre”;

CONSIDERANDO a Resolução n° 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

#### RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2019.00000646-8, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução n° 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução n° 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução n°. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, quinta-feira, 25 de abril de 2019.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA  
1º Promotor de Justiça da Capital



EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 047/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema	04/06/2019	09 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 26 de abril de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 048/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema	04/06/2019	11 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 26 de abril de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 049/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema	05/06/2019	09 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 26 de abril de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 050/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema	05/06/2019	11 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 26 de abril de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 051/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
60ª Promotoria de Justiça da Capital	07/06/2019	11 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 26 de abril de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 052/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos	11/06/2019	09 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 26 de abril de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 053/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos	11/06/2019	11 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 26 de abril de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N° 054/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos	12/06/2019	09 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 26 de abril de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 055/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos	12/06/2019	11 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 26 de abril de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
Corregedor-Geral

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 056/2019

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996, e artigo 45 e seguintes, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizará CORREIÇÃO ORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
67ª Promotoria de Justiça da Capital	14/06/2019	11 h

Enquanto perdurar a Correição Ordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Promotor de Justiça em exercício na Promotoria em questão. Eu, Márcia de Oliveira Barros, Técnica do Ministério Público, lotada nesta Corregedoria, digitei o presente Edital.

Maceió, 26 de abril de 2019.

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
Corregedor-Geral

**SUCESSOS EDITORIAIS DE VOLTA À ESTANTE**

EM CATALOGO

**RECEITAS DAS IRMÃS ROCHA**  
Uma caixa especial que reúne em dois volumes as famosas receitas das irmãs Rocha

**POESIA COMPLETA JORGE COOPER**  
A 3ª edição da obra definitiva de um dos mestres da poesia, nascido em Alagoas

**NINHO DE COBRAS LÉDO IVO**  
Originalmente publicado em 1973, Ninho de Cobras é uma obra-prima da literatura brasileira

A Imprensa Oficial Craciliano Ramos reimprimiu alguns dos títulos mais pedidos pelos nossos leitores. Você encontra estes e outros produtos nas livrarias da cidade e em nossa loja virtual [www.imprensaoficialal.com.br](http://www.imprensaoficialal.com.br)

IMPRESA OFICIAL  
CRACILIANO RAMOS